PAUTA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça Feira, 25 de Julho de 2023 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Quinta Sessão Extraordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da votação**

MATÉRIA EM EXPEDIENTE

Oficio nº057/2023 Ausência

Oficio nº017/2023 Aciren

Oficio nº120/2023 do Executivo Municipal (Responde Indicações nº010/011 e 012/23)

Oficio nº122/2023 do Executivo Municipal.
Projeto de Lei nº030/2023 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)

Oficio nº121/2023 do Executivo Municipal (Responde Requerimento nº009/2023)

Oficio nº122/2023 do Executivo Municipal Juntamente com Oficio nº064/2023 da Secretária de Saúde (Responde Requerimento nº010/2023)

ORDEM DO DIA

Matéria em segunda discussão e votação:	
Projeto de Lei nº027/2023 do Executivo Municipal (Crédito)	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	
	Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 01 de Agosto de 2023 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Ata da quinta sessão extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença do ano de 2023. Aos dezoito dias do mês de julho de 2023, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os Vereadores para dar cumprimento a presente. Aberta a sessão, observada a ausência comunicada do vereador: Adão Petriz de Oliveira, o Senhor Presidente, Vanderson Rodrigo Zanini, cumprimentou os demais membros da mesa, vereadores, os servidores da Casa e demais pessoas que assistiam a sessão via Facebook. Na sequência solicitou que se fizesse a leitura da ata da vigésima quarta sessão ordinária. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade dos presentes. Passou-se, então, à ordem do dia: Matéria em segunda discussão e votação: Projeto de Lei nº026/2023 do Executivo Municipal. Aprovado por unanimidade dos presentes. Projeto de Lei nº028/2023 do Executivo Municipal. Aprovado por unanimidade dos presentes. Após comunicados gerais nas considerações finais o Sr. Presidente convocou todos os vereadores a comparecerem a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 25 de julho de 2023 (terça-feira) às 19:00 horas. Declarou-se, então, encerrada a presente sessão da qual eu, Everson Antonio Tedesco, 2º Secretário, mandei lavrar a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais vereadores. O dispositivo de áudio na íntegra desta sessão encontra-se arquivado na Secretaria da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
CNPJ 01.603.715/0001-00
www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br
Rua Nilo Peçanha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

OFÍCIO Nº 057/2023

Renascença, 25 de Julho de 2023.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Faço uso do presente expediente para justificar minha ausência na presente sessão ordinária por questões pessoais.

Sem mais para o momento e, certo da compreensão de todos, desde já manifesto sentimentos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADÃO PETRIZ DE OLIVEIRA

VEREADOR

ACIREN

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE RENASCENÇA
CNPJ 78.687.316/0001-90
Avenida Castelo Branco, 657 - Centro Fone/Fax 46 3550 1315
E-mail: acirenrenascenca@outlook.com
CEP 85610-000 Renascença Paraná

Of. N: 17/2023

Renascença, 19 de julho de 2023.

Vossa Excelência
Vanderson Zanini
Presidente da Câmara de Vereadores

A Associação Comercial e Empresarial de Renascença - ACIREN vem por meio desse ofício representando o comércio local, neste sentido veio solicitar o liberação do espaço da Câmera dos Vereadores na data de 31 de julho das 19:00h as 22:00h. Na data solicitada a Aciren estará realizando treinamentos com os comerciantes associados com o tema COMO SE DIFERENCIAR NO MERCADO MESMO DIANTE DA CONCORRÊNCIA, com o objetivo de capacitar os Empresários e Colaboradores dos Comércios locais.

Sem mais para o momento, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE RENASCENÇA - ACIREN
Sandra Piva Zanella
Presidente da Aciren

Ofício nº 120/2023

Renascença, 18 de julho de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vanderson Rodrigo Zanini
Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença
Renascença - PR

Referente: Resposta aos Requerimentos nº 009 e 010/2023

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Em resposta ao solicitado através dos ofícios nº 045/2023 e 047/2023, referente as indicações nº 010, 011 e 012/2023, informamos:

- Indicação 010/2023 – Parecer Técnico do setor de Engenharia nº 011/2023 em anexo;
- Indicação 011/2023 – Encaminhada ao setor responsável para análise;
- Indicação 012/2023 – Parecer Técnico do setor de Engenharia nº 012/2023 em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

Idalir João Zanella
Prefeito

PARECER TÉCNICO 11/2023

Referente à indicação nº 010/2023, da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, a qual sugere ao Executivo Municipal verifique junto ao setor competente a possibilidade de construção de uma passarela que garanta a segurança dos moradores ao atravessarem a BR dos Bairros Associação e Santa Maria.

Em análise a indicação supracitada, o Setor de Engenharia verificou junto ao Setor de Engenharia do DER-PR qual o procedimento que pode ser adotado para tal, tendo em vista que a Rodovia PRT-280 é de jurisdição do Governo do Estado até a presente data.

De acordo com informações do DER-PR, caso o município tenha a intenção de construção de passarelas sobre a rodovia PRT-280, deve-se apresentar ao Departamento todo o projeto, incluindo estudos de trafegabilidade e projeto executivo para análise e possível aprovação.

Outro fato destacado pelo DER-PR foi a questão das novas concessões que estão em andamento em todo o estado. Para o trecho da Rodovia PRT-280 contido dentro do Município de Renascença não se tem ao certo ainda como ocorrerá, mas possui uma previsão que em um futuro não distante venha a se tornar parte das concessões. Sendo assim, devem haver estudos futuros para tais situações conforme a indicação do nobre vereador proponente.

Sendo assim, é de se ponderar a questão da realização de tais estudos e projetos por parte do Município, tendo em vista que na eminência da concessão da Rodovia PRT-280, pois isso pode tornar todo o processo um gasto desnecessário ao Município.

Sem mais, é o meu parecer.

João Paulo Basniak Boese
Engenheiro Civil – CREA PR 134576/D
Prefeitura do Município de Renascença

Renascença, 18/07/2023.

PARECER TÉCNICO 12/2023

Referente à indicação nº 012/2023, da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, a qual sugere ao Executivo Municipal verifique junto ao setor competente a possibilidade de construção de um túnel de acesso a área industrial para pedestres e ciclistas tendo em vista a duplicação da BR no trevo da cidade.

Em análise a indicação supracitada, o Setor de Engenharia não recebeu nenhuma informação oficial da execução da duplicação da Rodovia Estadual denominada PRT-280 no trecho contido dentro dos limites do Município de Renascença.

Em questionamento realizado por esse Setor de Engenharia ao DER-PR, nos foi informado que até o momento não se tem nenhum tipo de projeto elaborado/aprovado para a duplicação da Rodovia PRT-280 no trecho que abrange o Município de Renascença.

Na possibilidade de duplicação da referida rodovia, todos os estudos e projetos referente para tal obra devem ser de responsabilidade do Governo Estadual ou Federal, em caso de troca de jurisdição, os quais certamente abordarão toda a questão de trafegabilidade de veículos e pedestres, apresentando assim as melhores alternativas para solução de tal possível problema.

O Setor de Engenharia Municipal bem como todo e qualquer Setor do Município de Renascença não possui jurisdição sobre o trecho da Rodovia PRT-280 tendo em vista que o trecho da mesma que corta o Município não é municipalizado, sendo de jurisdição do Governo Estadual até a presente data.

Caso a supracitada Casa de Leis tenha conhecimento de informações oficiais sobre a referida duplicação, solicitamos que seja repassada para que possamos acompanhar tal processo.

Sem mais, é o meu parecer.

João Paulo Basniak Boese
Engenheiro Civil – CREA PR 134576/D
Prefeitura do Município de Renascença

Renascença, 18/07/2023.

Ofício nº 122/2023

Renascença, 18 de julho de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vanderson Rodrigo Zanini
Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença
Renascença - PR

Referente: Encaminha Projeto de Lei nº 030/2023

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos para elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a extinção do cargo de Vigia.

Contando com a especial atenção de Vossas Excelências, no sentido da apreciação e posterior aprovação do referido projeto, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Idalir João Zanella
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 18 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a extinção do cargo de Vigia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica extinto, ao vagar, o cargo de Vigia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Idalir João Zanella
Prefeito

MENSAGEM Nº 030, DE 18 DE JULHO DE 2023

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a extinção do cargo de Vigia.

Referida extinção tem como objetivo permitir que o Município possa terceirizar as atividades atualmente desenvolvidas por tais servidores, tal como ocorreu com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "B" e Auxiliar de Serviços Gerais "A" e tem se demonstrado uma medida bastante eficiente no que diz respeito a execução e continuidade dos serviços.

Cientes de que os Vereadores comungam conosco no que concerne a importância do referido Projeto de Lei, é que submetemos a esta Casa Legislativa o referido projeto para a devida análise e aprovação.

Atenciosamente,

Idalir João Zanella
Prefeito

Ofício nº 121/2023

Renascença, 18 de julho de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vanderson Rodrigo Zanini
Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença
Renascença - PR

Referente: Responde Requerimento nº 009/2023

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Em relação ao Requerimento nº 009/2023, por meio do qual são solicitadas informações do Poder Executivo acerca do cumprimento da Lei Federal 13.342/2016 e, também, da Emenda Constitucional nº 120/2022, no que tange ao pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, cumpre-nos informar que atividades ou operações, o fator de insalubridade e o de periculosidade, sua caracterização, frequência, graus de risco e limites de tolerância, bem como a possibilidade e a forma de sua supressão, total ou parcial, são apurados mediante laudo emitido por profissional devidamente habilitado em medicina e/ou segurança do trabalho, com a adoção dos parâmetros das Normas Regulamentadoras nº 15 e 16, da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

O artigo 195, CLT, determina que para a apuração da existência ou não da condição insalubre no local de trabalho deverá ser feita perícia a cargo de profissionais habilitados em medicina do trabalho ou engenharia do trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

Por esta razão, o ambiente de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias já foi analisado e é reavaliado periodicamente por Engenheiro em Segurança do Trabalho contratado pelo Município e a exposição aos agentes insalubres informados no LTCAT não indicam a existência de ambiente insalubre para ensejar o pagamento do adicional, em qualquer grau.

Não obstante, é importante informar que estão tramitando 12 (doze) reclamatórias trabalhistas na Justiça do Trabalho de Francisco Beltrão, ajuizadas por Agentes Comunitários de Saúde, com o objetivo de perceber o referido adicional de insalubridade.

Todavia, das ações 12 (doze) ações propostas, 08 (oito) já foram julgadas improcedentes e tiveram o trânsito em julgado. Cabe ressaltar, que referidas ações foram ajuizadas e julgadas sob a vigência da Lei Federal 13.342/2016.

Desta forma, muito embora a Emenda Constitucional nº 120/2022 tenha estabelecido que "os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade", referido texto não trata da dispensa de laudo de avaliação do ambiente de trabalho e tão menos indica qual seria o grau de insalubridade a que os agentes estariam sujeitos.

Desta forma, considerando as informações prestadas, entendemos que ainda há grande insegurança jurídica para que o Poder Executivo possa realizar o pagamento do adicional de insalubridade diante de laudo pericial negativo e ações judiciais que declararam a improcedência dos pedidos.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e reiteramos protestos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

Idalir João Zanella
Prefeito

Ofício nº 122/2023

Renascença, 18 de julho de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vanderson Rodrigo Zanini
Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença
Renascença - PR

Referente: Responde ao Requerimento nº 010/2023

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Em relação ao Requerimento nº 010/2023, por meio do qual são solicitadas informações do Poder Executivo acerca do cumprimento da Lei Municipal 1.317/2013, no que tange a distribuição de fraldas geriátricas referente ao Programa "Garantir a Higiene", anexamos o ofício nº 064/2023 da Secretaria de Saúde com o relatório de entrega dos últimos 12 meses.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e reiteramos protestos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

Idalir João Zanella
Prefeito

Renascença, 28 de Junho de 2023.

Oficio N° 064/2023

Prezados

Viemos através do presente respeitosamente, conforme solicitação do Requerimento 010/2023 da Câmara Municipal de Vereadores, referente a distribuição de fraldas geriátricas, pela Secretaria de Saúde, Programa "Garantir de Higiene", em anexo relatório de distribuição dos ultimo doze (12) meses. Informo que incluímos na licitação do Consud (Consórcio do Sudoeste) o item citado, porém a licitação deu fracassada; sendo assim, incluímos em nossa licitação municipal posteriormente, a qual aconteceu na data de 27 de Junho do corrente ano, aguardamos o trâmite legal de andamento, finalização de contratos, homologação e posterior pedido para distribuição aos usuários.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente.

Simone Lorenset Gutstein

Simone Lorenset Gutstein
Secretária de Saúde Renascença

Benefícios Concedidos

Benefício = 8
Data entre 01/06/2022 e 01/06/2023
Agrupamento = Benefício e Usuário

	Quantidade
8 - FRALDA GERIATRICA	**454,00**
171 - IZABEL FERNANDES CHIMIDT	4,00
655 - VILMA SOARES	8,00
2591 - DIRCE DUTRA	4,00
3030 - ANTONIO PORTA	38,00
3116 - TEREZINHA DE JESUS DA LUZ DA SILVA	40,00
3835 - MARIA DALUZ DE SOUZA	4,00
4080 - OSMAR VINTIGUERA	36,00
4882 - ELIZABETE MACIEL	12,00
4930 - EVA CHAVES DE ALMEIDA DA SILVA	42,00
5145 - SEBASTIAO INHAIA DOS SANTOS	18,00
5189 - GEMMA SINIGAGLIA NAVARINI	8,00
5553 - DARVINA SCHIMIT	8,00
7387 - BENTA SOARES	76,00
7477 - JOSE DOMINGUES DOS SANTOS	4,00
7884 - ALZIRA STACHAK TRENTO	34,00
11366 - PEDRO DUARTE FORTES	12,00
11956 - BENVINDO RIBEIRO DOS SANTOS	35,00
12391 - GIOVANI DA SILVA MODESTO	31,00
12640 - ARTHUR HENRIQUE MACHADO DA SILVA	2,00
12784 - VALDECIR STELA	8,00
13085 - LUCIA MARIA WOLFART FABRI	12,00
13358 - VALENTINA DORNELES RODRIGUES	8,00
14017 - MARIA BLACHESSEN	6,00
14182 - IRACEMA FERREIRA GONCALVES	4,00
Total	**454,00**

PROJETO DE LEI Nº 027/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2023**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R$ 80.153,10 (oitenta mil, cento e cinquenta e três reais, e dez centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO de 2022** **Fonte: 3839 –** CEF C/C 71019-5 Convênio nº 902105/2020-MAPA-Aquis.Máqs.e Eqptos.p/Desenv/Fomento Setor Agropecuário	
0501	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
2060800111.006	Projetos de agropecuária		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		74.041,20
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		111,90
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	**Fonte: 839 –** CEF C/C 71019-5 Convênio nº 902105/2020-MAPA-Aquis.Máqs.e Eqptos.p/Desenv/Fomento Setor Agropecuário	6.000,00
TOTAL			**80.153,10**